

LEI Nº 1192/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

CONVALIDA A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE DESCONTO NAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2020, AUTORIZANDO, CONSEQUENTEMENTE, O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR OS VALORES CORRESPONDENTES COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A PERDA DE ARRECADAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica convalidado, para todo e qualquer efeito, o teor do Decreto Municipal nº 13, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a arcar com o pagamento dos valores correspondentes ao numerário total decorrente dos percentuais de desconto tarifário temporário concedido à população, através e nos estritos termos do Decreto Municipal nº 13, de 20 de março de 2020, como forma de compensar financeiramente à respectiva, exata e consequente perda de arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Granja/CE.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, e com a finalidade de garantir a tangível viabilidade financeira para tanto, fica ao Poder Executivo permitido a disponibilidade orçamentária total no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Fundo Geral do Município, unidade orçamentária 05.01-04.122.0007.2.016.000 e elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os efeitos do Decreto Municipal nº 13/2020, de 20 de março de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 08 dias do mês de maio de 2020.



AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1192/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 08/08/2020 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

PROCURADOR GERAL